



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA GP Nº 189/2016 São Luís, março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no PA 854/2016,

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que instituiu a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT n.º 149/2015, revogada pela Resolução CSJT n.º 155/2015,

CONSIDERANDO o inteiro teor da Resolução Administrativa n.º 26/2016 (TRT 16ª Região), que regulamenta o exercício cumulativo de jurisdição dos Magistrados de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 16ª Região,

**R E S O L V E**

Reconhecer o cumprimento dos requisitos necessários à percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição dos Magistrados abaixo relacionados, no período de 27/10/2015 a 31/01/2016, nos termos da Resolução CSJT n.º 155/2015 e da Resolução Administrativa n.º 26/2016 deste Regional:

Magistrados	Quantidade de dias de exercício cumulativo de jurisdição
Angelina Moreira de Sousa Costa	33
Gabrielle Amado Boumann	11

Dê-se ciência.  
Disponibilize-se no site deste Regional.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS  
Presidente do TRT da 16ª Região